



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Ref. Notícia de Fato n. **1.29.000.000530/2018-11**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (Artigo 129, II e IX, da Constituição Federal), legais (artigos 6º, XX, 7º I, 8º, I a IX, todos da Lei Complementar n. 75/93) e regulamentares (artigos 2º, inciso II e 4º, incisos II e III, e 5º, da Resolução CSMPF n. 87/2010);

CONSIDERANDO o recebimento de contatos da Presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), por meio de correio eletrônico e do Ofício PRES-CAU/RS nº 013/2017, solicitando reunião com o PRDC, com o objetivo de tratar a respeito de suposto declínio na qualidade do ensino e dos serviços prestados por Universidades privadas nas áreas da Arquitetura e do Urbanismo, de forma geral, apontando o que considera uma "postura mercantilista" das referidas Instituições de Ensino Superior, em detrimento do ensino de qualidade;

CONSIDERANDO o tratado na reunião de 06 de fevereiro de 2018 entre o PRDC e o CAU/RS;

CONSIDERANDO a documentação apresentada conjuntamente ao Ofício PRES-CAU/RS nº 026/2018, a qual merece análise apurada;



Procuradoria da República
no Rio Grande do Sul

Praça Rui Barbosa, Nº 57, Centro - CEP 90030100
Porto Alegre - RS - (51) 32847200 - prrs-prdc@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

CONSIDERANDO que a educação é direito social de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de acordo com o art. 206 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que "o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I) cumprimento das normas gerais da educação nacional; e II) autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público", conforme reza o art. 209 do mesmo Diploma Maior;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, do patrimônio público e social, e de outros interesses sociais, difusos e coletivos (art. 127, caput, da Constituição Federal, e art. 5º, III, b, da Lei Complementar n. 75/93), incumbindo-lhe, outrossim, primar pela consecução dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e pela defesa dos direitos e interesses coletivos (art. 5º, I, c, e III, e, da Lei Complementar n. 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal a promoção de inquérito civil e de ação civil pública para a salvaguarda dos interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal, art. 6º, VII, da Lei Complementar n. 75/93, e art. 1º da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal n. 87, de 06 de abril de 2010);

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de informações suficientes à imediata adoção de quaisquer das medidas previstas no art. 4º da Resolução n. 87 do CSMPF;

RESOLVE, nos termos do §1º do art. 4º da Resol. n. 87 de 06/04/2010, **instaurar procedimento preparatório** tendo por objeto "*apurar o funcionamento dos*



Procuradoria da República
no Rio Grande do Sul

Praça Rui Barbosa, Nº 57, Centro - CEP 90030100
Porto Alegre - RS - (51) 32847200 - prrs-prdc@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

mecanismos de controle do Ministério da Educação acerca da qualidade de ensino ofertada pelas Instituições de Ensino Superior privadas".

Como consequência da instauração e para assegurar a devida publicidade e a regularidade da instrução, determino que a Secretaria da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão providencie:

- I) o devido registro nos sistemas eletrônicos desta Procuradoria; e
- II) a expedição de ofício à Secretaria Executiva do Ministério da Educação, com cópia do Ofício PRES-CAU/RS nº 026/2018, para que se manifeste sobre a representação do CAU/RS, em especial, sobre a existência de mecanismos de controle de qualidade nas Instituições de Ensino Superior privadas.

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.

Enrico Rodrigues de Freitas
 Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC

efs/rjs

	Procuradoria da República no Rio Grande do Sul	Praça Rui Barbosa, Nº 57, Centro - CEP 90030100 Porto Alegre - RS - (51) 32847200 - prrs-prdc@mpf.mp.br
--	---	--